

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBIMENTO DE ÓLEO MINERAL ISOLANTE PARA DOAÇÃO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB).**

A Reitoria da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para habilitação de empresas interessadas no recebimento de ÓLEO MINERAL ISOLANTE, disponível para doação pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), para celebrar convênio para coleta do referido material no âmbito da FURB.

**1. OBJETO**

O presente chamamento público tem por objeto:

1.1 – Credenciar EMPRESAS para fins de coleta de ÓLEO MINERAL ISOLANTE descartados pelo Laboratório de Análises de Óleos Isolantes, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), situado na cidade de Blumenau, SC, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

1.1.1. O óleo mineral é proveniente do processo de análise físico-química de óleos isolantes, realizado pelo referido Laboratório, e se constitui em material passível de recuperação e retorno ao processo produtivo devido a não alteração de suas propriedades e composição durante o processo de análise.

1.1.2. O volume de óleo mineral estocado na Universidade, atualmente, é de aproximadamente 2000 (dois mil) litros;

1.1.3. O volume gerado anualmente é de 280 litros ao ano (400 amostras de 700ml de óleo/ ano);

1.1.4. A coleta do óleo acumulado, pelas empresas na FURB, deverá ocorrer em dia definido entre as partes, de segunda à sexta-feira, no horário que compreende entre 8h às 12h e das 14h às 18h;

§ 1º As empresas serão comunicadas pela contratante, via telefone e e-mail, tendo a empresa prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recolher o material.

1.2 – Criar cadastro de empresas credenciadas, que participarão de sorteio, para o qual as empresas credenciadas serão avisadas, sendo que as empresas serão classificadas pela ordem de sorteio e as mesmas terão o direito de coleta do óleo, quando avisada da necessidade de coleta, por Comissão Especial designada.

1.2.1. As empresas sorteadas firmarão termo de compromisso com a FURB, de 12 (doze) meses, para efetuar a coleta do óleo estocado, bem como daquele que é descartado regularmente pela Universidade.

§ 1º Serão credenciadas todas as empresas que manifestarem interesse no óleo, desde que atendam às exigências deste edital;

§ 2º O volume estocado na Universidade, de 2000 (dois mil) litros, serão divididos igualmente entre as empresas classificadas no 1º primeiro sorteio realizado durante a vigência de 12 (doze) meses dos termos de compromisso;

§ 3º A partir do desfazimento do óleo estocado, cada empresa realizará a coleta de 50 (cinquenta) litros do óleo, conforme forem sendo gerados nos processos de análises do Laboratório, nos termos definidos neste Edital, quando outra empresa assumir a responsabilidade, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º Para tal coleta a empresa deverá disponibilizar ao laboratório um tonel ou similar, próprio para armazenamento deste óleo, de boa qualidade e sem vazamentos. Caso durante o período de armazenamento ocorra algum vazamento, o recipiente disponibilizado deverá ser trocado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a empresa ser notificada por escrito;

§ 5º Ao final da lista de empresas classificadas e que tenham assinado o Termo de Compromisso, a coleta será realizada novamente pela primeira colocada e assim por diante.

§ 6º Os Termos de Compromisso terão validade 12 (doze) meses;

§ 7º Ao final dos 12 (doze) meses, novo sorteio será realizado com as empresas credenciadas, independente de terem participado do 1º (primeiro) sorteio, para definição de nova ordem de classificação, que servirá para chamada para recolhimento, cabendo as assinaturas de novos Termos de Compromisso, também de 12 (doze) meses;

§ 8º O credenciamento terá validade de cinco (05) anos, contados a partir da data de lançamento do edital;

§ 9º Os últimos Termos de Compromisso poderão superar o prazo de 5 (cinco) anos deste Edital de Credenciamento.

1.3 – Para fins deste Edital, valem as definições, princípios e objetivos dispostos na Lei nº 6.938/1981, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos); e na Lei complementar nº 1.321, de 18 de dezembro de 2020 (Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Blumenau);

1.4 – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Compromisso (Anexo I);
- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo II);
- Declaração de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando o interesse no óleo mineral e o fim a que se destina; (Anexo III)

## SEÇÃO 2 – REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do processo de credenciamento as empresas que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 – Possuir CNPJ;

2.1.2 – Licença Ambiental, emitido pelo órgão competente.

2.2 – A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

### SEÇÃO 3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão entregar no Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais da FURB, situada à rua Antônio da Veiga, nº 140, Bloco K, 2º andar, sala K-205 – Itoupava Seca, Blumenau, SC, a seguinte documentação, em envelope lacrado:

- I. Ficha de Inscrição preenchida com os dados da empresa; (Anexo II);
- II. Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;
- III. Credenciamento do representante legal, por meio de cópias de:
  - a – Documento oficial de identidade; e
  - b – Documento que habilite o credenciado a representar a empresa;
- IV. Declaração de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando o interesse no óleo mineral e o fim a que se destina; (Anexo III)
- V. cópia da Licença Ambiental, emitido pelo órgão competente;
- VI. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, no que couber;
- VII. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- VIII. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de inscrição poderá ser a qualquer momento durante a vigência deste chamamento.

3.3 – HORÁRIO: das 08h às 12h e das 14h às 18:00 horas.

3.4 - Os atos formais realizados em nome das empresas interessadas deverão ser praticados pelo representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

3.5 – O representante da empresa deverá entregar seus documentos de credenciamento junto aos documentos de Habilitação.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de fotocópia, desde que perfeitamente legíveis.

3.8 – Quando os documentos forem entregues em fotocópia e houver necessidade, poderá a Comissão Especial de Credenciamento baixar em diligência para verificar autenticidade nos documentos.

### SEÇÃO 4 – DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os documentos apresentados pelas empresas serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, que emitirá listagem das credenciadas no Portal de Transparências da FURB, na página [www.furb.br/web/1313/institucional/editais/chamamento-publico](http://www.furb.br/web/1313/institucional/editais/chamamento-publico).

4.2. A 1ª (primeira) sessão pública ocorrerá no dia **14/03/2023**, na sala K-210, às 10 Horas e será conduzida pela Comissão Especial designada, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das empresas, conforme item 3.1. e caso todas sejam consideradas habilitadas, sorteio de classificação.

4.2.1. Após esta data, caso outras empresas apresentem documentos para credenciamento, será agendada reunião, com convite estendido também a todas as empresas já credenciadas, para análise dos documentos desta nova empresa, com



vistas à participação do sorteio citado no item 1.2., § 7º deste edital, na data e horário a ser informado às entidades participantes com 2 (dois) dias de antecedência.

4.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a empresa ficará impedida de participar da continuidade da sessão pública, sendo considerada “inabilitada”.

4.3.1. Nessa situação, a Comissão poderá, motivadamente, consignando em ata: admitir o credenciamento condicional do representante da empresa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado ou suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

4.4 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da ata da reunião de análise, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado, tendo a Comissão Especial de Credenciamento igual ao prazo para efetuar a análise do recurso.

4.5 Todas as empresas classificadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de destinação do óleo.

4.6 A sessão pública para análise de documentação e sorteio de classificação acontecerá na FURB, localizada à rua Antônio da Veiga, nº 140, Bloco K, 2º andar, sala K-210 – Itoupava Seca – Blumenau, SC;

4.7. Será facultado acesso aos representantes legais das empresas inscritas e demais interessados, para acompanhar a sessão pública.

4.8 Das sessões públicas, serão lavradas atas.

## SEÇÃO 5 – DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS

5.1 As entidades classificadas deverão firmar Termo de Compromisso com a FURB, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.2. Após o término do Termo de Compromisso, pelo período de 12 (doze) meses, a Administração realizará novo sorteio entre todas as empresas credenciadas para nova ordem de classificação, com posterior assinatura de Termo de Compromisso (**Anexo I**) de 12 (doze) meses, e assim sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses deste credenciamento.

## SEÇÃO 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

6.1.1 Em caso de revogação, as participantes não assistirão quaisquer direitos de indenização.

6.2 A FURB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento, devendo dar a mesma publicidade do ato inicial.

6.3 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Divisão de Administração de Materiais, por meio do e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br);

6.4 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a FURB e as empresas;

6.5 O não atendimento pelas empresas das disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, na Lei complementar nº 1.321, de 18 de dezembro de 2020 (Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Blumenau), independentemente da existência de culpa, a obriga a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

6.8. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

6.9. Durante os períodos de recesso da Universidade a coleta de óleo será descontinuada até que as atividades administrativas sejam retomadas.

6.9.1. As empresas serão informadas, com antecedência, sobre o período de recesso da Universidade.

Blumenau, 18 de dezembro de 2023

---

Márcia Sardá Spindola  
Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau

## Anexo I

**TERMO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, com sede na R. Antonio da Veiga, nº 140 – Itoupava Seca – Blumenau-SC – CEP: 89012-900, CNPJ 82.662.958/0001-02, doravante denominada UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, neste ato representada pela sua XXXXXX XXXXXXXX, ....., Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ \_\_\_\_\_, doravante denominada xxxxxxxx, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**ITEM I – DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de ÓLEO MINERAL ISOLANTE, material passível de retorno ao ciclo produtivo, conforme Lei Complementar nº 1.321, de 18 de dezembro de 2020, que institui a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Blumenau, à empresa \_\_\_\_\_, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, tornando-os insumos destinados a processos produtivos e promovendo sua reutilização. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/2024 e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/2024.

**ITEM II – FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração, bem como a Lei Complementar nº 1.321, de 18 de dezembro de 2020, que institui a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Blumenau, e dá outras providências.

**ITEM III – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

I – Compete à FURB:

- a) efetuar o armazenamento adequado do óleo mineral, evitando sua disposição como rejeito;
- b) Dispor o óleo mineral no Laboratório de Análise de Óleos Isolantes, no campus 2 da FURB, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja recolhido pela EMPRESA;
- c) Convocar a empresa para efetuar o recolhimento do óleo, através de e-mail apresentado pela empresa, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- d) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio do Laboratório de Análise de Óleos Isolantes;
- e) registrar o volume de óleo doado e informar ao setor de gestão ambiental sempre que houver coleta pela(s) empresa(s);
- f) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- g) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro

fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

h) providenciar a eliminação do óleo, a seu critério, caso não seja recolhido conforme estabelecido no presente Termo;

**Parágrafo Único.** As partes convencionam, desde já, que a FURB não possui responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente sofridos pela empresa, ou por seus funcionários, na realização do recolhimento de que trata o presente instrumento, nem tão pouco em decorrência do transporte do material doado, com vistas à sua destinação adequada.

II – Compete à EMPRESA:

a) recolher o óleo mineral no Laboratório de Análise de Óleos Isolantes, Campus 2 da FURB, com acompanhamento do gestor do contrato ou pessoa por este indicado, em data agendada entre as partes, respeitado o prazo citado no item II, “c” deste Termo de Compromisso.

b) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à reutilização do óleo mineral;

c) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar o recolhimento do óleo, de forma responsável e eficiente;

d) zelar pelo asseio e organização no processo de transporte do óleo coletado na FURB;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição, decorrentes da conduta dos funcionários da empresa nas dependências da FURB;

f) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

g) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;

h) respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Parágrafo único;

i) apresentar listagem com nome e número de identidade das pessoas que recolherão o óleo na FURB, devendo a EMPRESA informar ao Laboratório de Análises de Óleos Isolantes quaisquer alterações na listagem;

j) realizar a retirada do óleo quando solicitado, através de veículo adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para evitar a acumulação de óleo no Laboratório, em dia acordado entre as partes.

k) Proibir o pessoal envolvido nos serviços de consumirem produtos fumígenos durante a execução dos trabalhos.

#### ITEM IV – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I – O armazenamento do óleo no Laboratório de Análises de Óleos será realizado pelo técnico do referido Laboratório.

a) O óleo será armazenado em bombonas ou tambores dentro do Laboratório;



- II - O recolhimento do óleo pela empresa deverá ser efetuado por meio de veículo motorizado, que observará as normas e os critérios para utilização do estacionamento da FURB;
- III - Caso o óleo não seja recolhido pela EMPRESA no dia e horário preestabelecido, a FURB poderá, a seu critério, providenciar a destinação do material à outra empresa credenciada;
- IV - A FURB não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela EMPRESA ou seus colaboradores no recolhimento ou no transporte do material doado;
- V) A gestão contratual será realizada por intermédio de gestor designado pela FURB.
- VI) As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à EMPRESA por correio eletrônico, para o seguinte endereço: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

### ITEM V – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

### ITEM VI – DA ADVERTÊNCIA

A empresa receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- I - Quando deixar de recolher o óleo mais de duas vezes quando solicitada, sem justificativa comprovada;
- II - Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da EMPRESA

### ITEM VII – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da EMPRESA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.
- d) Se a EMPRESA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, durante um período de um semestre, por falha no recolhimento terá o Termo rescindido.
- e) Se a EMPRESA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre, terá o presente Termo rescindido.
- f) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de óleo, notificando-se a EMPRESA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### ITEM VIII – DA DIVULGAÇÃO

- a) Em qualquer ação promocional da EMPRESA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso deverá solicitar a aprovação da FURB.
- b) Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.



b.1) Quaisquer peças publicitárias deverão ser aprovadas previamente por ambas as partes.

### ITEM IX – DO FORO

a) Fica eleito pelas partes o Foro de Blumenau-SC para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Reitora

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 01**

Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 02**

Nome:  
CPF:  
RG:

## ANEXO II

Processo de credenciamento para empresas para Termo de Compromisso com a FURB

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Possui Procuração: ( ) sim ( ) não

Dados da Empresa

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Data de constituição da entidade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Possui veículo próprio para coleta: ( ) sim ( ) não

Tipo de veículo: ( ) caminhão ( ) caminhonete

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_

(nome da EMPRESA)

Inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA o interesse no óleo mineral isolante proveniente do Laboratório de Análise de Óleos e o fim a que se destina, de acordo com O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBIMENTO DE ÓLEO MINERAL ISOLANTE PARA DOAÇÃO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal)